

MINAS GERAIS - CADERNO 1

tituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria n.º 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG; Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

PORTARIA N.º 1.884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e: Considerando que Jailton Amaral De Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 006432311-20, categoria “B”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AJ00317248, lavrado em 24/09/2017, e processo administrativo n.º 290/2019, instaurado em 20/10/2019, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso; Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 21/22;
Resolve:
Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria n.º 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

PORTARIA N.º 1.885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e: Considerando que Marcelo Jose De Moura, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 031965685-93, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AJ00404883, lavrado em 11/01/2018, e processo administrativo n.º 206/2019, instaurado em 16/07/2019, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso; Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 25/v;
Resolve:
Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria n.º 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

PORTARIA N.º 1.886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e: Considerando que Vander Lucio Augusto Do Amaral, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 025321791-21, categoria “AD”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AX00001098, lavrado em 14/12/2017, e processo administrativo n.º 183/2019, instaurado em 02/06/2019, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso; Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 27/29;
Resolve:
Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria n.º 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

22 1411615 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH –O COMANDANTE GERAL CEL. BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 00.874/2000,

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 12Jul20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 13Jul20 o nº111.709-2, 2º Sgt Ronisnaide Cardoso, do BEMAD. Tem direito ao provento integral da sua Graduação. Recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 12Jul20.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 19Ago20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 20Ago20 o nº106.806-3, 2º Sgt Arlen Viturino Correia, da DLF. Tem direito ao provento integral da sua Graduação. Recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 08Jan20.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 04Fev20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 05Fev20 o nº111.862-9, 2º Sgt Mozart Romano Leonor, da AAS. Tem direito ao provento integral da sua Graduação. Recebe o 5º quinquênio administrativo desde 15Nov16.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 25Ago20 e transfere, compulsoriamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Ago20 o nº102.300-1, 2º Sgt Marcos Cândido dos Santos, da AAS. Tem direito ao provento integral da sua Graduação. Recebe o Adicional Trintênio desde 18Fev15 e o 7º quinquênio administrativo desde 11Out19.

- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 25Ago20 e transfere, compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 26Ago20 o nº102.329-0, Subtenente Edmilson Benedito Ferreira, da DLF. Tem direito ao provento integral de seu posto. Recebe o 6º quinquênio e Adicional Trintênio desde 01Mai17.

22 1411630 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidor, em substituição.
A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Masp 1478247-8, para, em substituição temporária, responder pela chefia de gabinete, no período de 26/10/2020 a 06/11/2020, tendo em vista o afastamento do titular Gustavo Fonseca Nogueira, Masp 1471821-7, para usufruto de crédito de dias de férias regulamentares.
Art. 2º A referida substituição encerra-se automaticamente após o retorno do titular.
Art. 3º Registre-se, publique-se.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

22 1411663 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 2.006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Delega competência a servidor para fins de avaliação de desempenho. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Decreto Estadual n. 47.859, de 07 de fevereiro de 2.020;

RESOLVE:
Art. 1º - Incluir no Anexo Único da Portaria IMA Nº 1988 de 16 de julho de 2.020, o nome do servidor WALDERI ALDERMAN LEITE, Masp: 1119555-9, Unidade Administrativa: Coordenadoria Regional de Passos, para responder como chefe imediato na unidade correspondente, para fins de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Diretor-Geral

22 1411681 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Competência delegada pela Portaria nº 18 de 2017, publicada em 25 de novembro de 2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003: aos servidores:

JULIO CESAR DA CRUZ, MASP 1369933-5, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio a partir de 18/01/2021.

LEONARDO XANAS DE ALMEIDA, MASP 1369917-8, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 10/11/2020.

GRACE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, MASP 1018493-5, admissão 01, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio a partir de 21/12/2020.

Retifica o ato publicado no dia 07/10/2020, onde se lê Paulo Augusto Alves Souza Leite, Masp, 1367185-4, por 01 mês, leia-se por 02 meses.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020

Luiz Roberto Gusmão

Gerente de Gestão de Pessoas

22 1411327 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

ATO DO DIRETOR

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: Joel Antônio Ribeiro, Masp 350.384-4, admissão 01, por 30 (trinta) dias, de acordo com a deliberação COVID 19 nº 02, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2020.

Fernando Henrique Guimarães Rezende

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

22 1411614 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR

Nº 156, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG a dar continuidade às tratativas para viabilizar a elaboração de proposta de lei que vise doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG imóveis para fins que específica e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais FAPEMIG, no uso das atribuições legais previstas no Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e também regimentais, previstas na Deliberação do Conselho Curador nº 155, de 15 de setembro de 2020;

Considerando que compete ao Conselho Curador orientar a política patrimonial e financeira da FAPEMIG;

Considerando as restrições que inviabilizam o cumprimento da contrapartida à doação feita pela UEMG à FAPEMIG, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 19.097 de 5 de agosto de 2010;

PORTARIA IDENE Nº 24 , 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede progressão de carreira à servidora efetiva lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, a Lei 22.257, de 2016, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.352, de 2018, atendendo ao disposto nas Leis nº869, de 1952 e 15.6468 de 13 de janeiro de 2005,

DETERMINA:
Art. 1º Concedo progressão na carreira da servidora: MARIA EMILIA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, portador do Masp 1.020.352-9, lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atenderem aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionadao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I, desta portaria

ANEXO I
(A que se refere ao art. 1º da Portaria nº 24, 19de outubro de 2020)

PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1020352-9	MARIA EMILIA OLIVEIRA SANTOS	1	TDES	IV	D	E	03.10.2020

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

NILSON PEREIRA BORGES

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento

do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

22 1411322 - 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

(Constituição Estadual, Art. 73, § 3º, acrescido pela EC nº 61, de 23.12.03 e Art. 44 da Lei Nº 14.684, de 30.07.2003).

Unidade Orçamentária: 2421- IDENE

Referência: 3º Trimestre/2020

(Em Reais)

CARGO/FUNÇÃO	JULHO	QUANT.	AGOSTO	QUANT.	SETEMBRO	QUANT.	TOTAL TRIMESTRE
DIREÇÃO	RS 51.358,00	5	RS 50.935,00	5	RS 54.888,00	5	RS 157.181,00
ASSESSORAMENTO	RS 61.915,05	5	RS 63.121,44	5	RS 62.535,05	5	RS 187.571,54
CHEFIA INTERMEDIÁRIA	RS 246.277,11	58	RS 233.430,80	55	RS 230.664,35	58	RS710.372,26
EFETIVOS	RS 156.711,05	43	RS 157.545,44	43	RS 151.922,50	43	RS 466.178,99
INATIVOS	RS 167.529,68	35	RS 167.529,68	35	RS 167.529,68	35	RS 502.589,04
TERCEIRIZADOS	RS 107.055,50	26	RS 112.846,74	26	RS 124.569,27	26	RS 344.471,51
SUB TOTAL	RS 790.846,39	172	RS 785.409,10	169	RS 792.108,85	172	RS 2.368.364,34
PATRONAL	RS 6.300,81	-	RS 6.180,44	-	RS 6.427,82	-	RS 18.909,07
TOTAL	RS 797.147,20	172	RS 791.589,54	169	RS 798.536,67	172	RS 2.387.273,41

Belo Horizonte 22 de outubro de 2020

VALDEIR BELFORT DOS SANTOS MARQUES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Conforme art. 1º da Portaria nº13 de 23 julho 2020

22 1411320 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº 074/2020-CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art.112, do ADCT, da CF/1989, ao servidor: MASP: 1052285-2, JOÃO FELICIANO CAMPOS MOREIRA, ref. ao 9ºqq, com vigência em 19.10.2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

22 1411476 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 44/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Institui a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes e de Consumo no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, designa servidores públicos para sua composição e dá outras providências.

A Diretora Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º, I do Decreto nº 47.899, de 26/03/2020, em vigor, com fundamento na Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010 e no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.754, 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão deverá analisar os resultados da reavaliação geral promovida pela SEPLAG em Novembro/2019, procedendo à eventual revisão do valor dos bens permanentes e de consumo do IPEM/MG, nas hipóteses em que entenderem necessárias, observada a metodologia indicada, conforme orientações do Ofício Circular SEPLAG/DCGL nº 17/2020.

Art. 2º Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I - Como titulares, sob a presidência do primeiro:

A) Fernanda Cristina Martins Virtuoso, Masp 807593-9

B) Lucas Gabriel Batista Silva, Masp: 13495445

C) Pedro Henrique Jota Pires, Masp: 13684279

D) Graziane Stephany Aguiar Milagres, Masp: 13647581

E) Leonardo Silva Marafeli, Masp 1477444-2

§1º Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar a Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

§ 2º O prazo para conclusão da revisão que o artigo 1º faz referência é o dia 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições anteriores relativas a reavaliação de bens que porventura estejam em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 22 de outubro de 2020.

Melissa Barcellos Martinelle

Diretora-geral.

22 1411488 - 1

ATO Nº 073/2020-REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869 de 1952, por 08 (oito) dias consecutivos, a servidora: Fabricio Hastenreiter Scaranello, MASP: 1365389-4, a partir de 11/10/2020.

22 1411415 - 1

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020 – 5

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria Executiva da FAPEMIG a dar continuidade às tratativas para viabilizar a elaboração de proposta de lei que vise doar à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG os seguintes imóveis:

I – imóvel urbano constituído pelo prédio comercial localizado na Rua Cláudio Manoel n.º 1.205, Bairro Funcionários, nesta Capital (Registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, sob a Matrícula nº 26.929);

II - 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 12º andares, do Edifício Oxford, localizado na Rua Raul Pompeia nº 101, Bairro São Pedro, nesta Capital, com quatro salas por andar, um auditório agregado ao 12º pavimento e 21 vagas de garagem (Registrado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, sob a Matrícula nº 1.779).

Art. 2º - A doação tem por objetivo quitar contrapartida prevista no art. 2º da Lei Estadual nº 19.097, de 5 de agosto de 2010, uma vez que, restrições de diversas naturezas inviabilizaram o seu cumprimento nos termos lá descritos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Prof. João dos Reis Canela – Presidente do Conselho Curador

22 1411450 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº 24 , 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede progressão de carreira à servidora efetiva lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, a Lei 22.257, de 2016, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.352, de 2018, atendendo ao disposto nas Leis nº869, de 1952 e 15.6468 de 13 de janeiro de 2005,

DETERMINA:
Art. 1º Concedo progressão na carreira da servidora: MARIA EMILIA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, portador do Masp 1.020.352-9, lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atenderem aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionadao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I, desta portaria

ANEXO I
(A que se refere ao art. 1º da Portaria nº 24, 19de outubro de 2020)

PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1020352-9	MARIA EMILIA OLIVEIRA SANTOS	1	TDES	IV	D	E	03.10.2020

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

NILSON PER

previstas na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Estadual nº 10.501, de 17 de Outubro de 1991, em Sessão Plenária do dia 24 de Julho de 2020, aprovou e eu assino com fulcro no art.11, V, do Regimento Interno , a seguinte Resolução :

Art.1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais no Biênio 2019-2021 mediante autorização para captação de recursos.

§ 1º - São objetivos da Comissão Especial de Seleção de Projetos, emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, observando adequação temática, consistência e coerência, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD, exequibilidade, relevância e impacto social e atendimento exclusivo ao público prioritário, conforme dispõe o Anexo VI do Edital de Chamamento Público, nº 02/2019.

§ 2º Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Seleção e deverão ser submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação.

§ 3º - Os resultados definidos na Plenária do CEDCA/MG serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, no site do CEDCA/MG (www.social.mg.gov.br/cedca) e do Sistema de Gestão de Convênios/SIGCON (www.saída.convênios.mg.gov.br).

Art.2º São atribuições da Comissão Especial de Seleção de Projetos: I- No exercício de suas atribuições, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

II- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.

Art.3º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Seleção de Projetos:

- I – um (a) membro (a) da Comissão de Políticas Públicas
- II – um (a) membro(a) da Comissão de Orçamento e Finanças
- III – um (a) membro(a) da Comissão de Medidas Socioeducativas
- IV – um (a) membro(a) da Comissão de Legislação e Normas
- V – um (a) membro(a) Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Conselhos
- VI – um (a) representante ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente

Parágrafo único: Poderá haver alteração, a qualquer tempo, dos membros indicados representantes das Comissões supracitadas, desde que tal deliberação seja aprovada por designação Plenária.

Art. 4º A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 1 (um) Conselheiro de cada Comissão Temática Permanente do CEDCA/MG e garantida a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único
Membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais

A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 1 (um) Conselheiro de cada Comissão Temática Permanente do CEDCA/MG.

Membros designados conforme deliberação em Plenária Ordinária do CEDCA/MG ocorrida em 24 de julho de 2020:

- 1-Comissão de Políticas Públicas
Priscila de Faria Pereira
Secretaria de Estado de Saúde /SES
- 2-Comissão de Orçamento e Finanças
Ricardo Augusto Zadra

Secretaria de Estado da Fazenda - SEF
3-Comissão de Medidas Socioeducativas
Guilherme Rodrigues Oliveira
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /SEJUSP
4-Comissão de Legislação e Normas
Patrícia Araújo Azevedo Neves
Associação 4 de Agosto- Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes
5-Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Conselhos
Claudinei dos Santos Lima
Associação Axé Criança - AXE
Representante ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.
Servidora : Eliane Quaresma Caldeira de Araújo.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDESE
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.
Sílvia Cristina Silva Santos Batista
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/MG

22 1411293 - 1

RESOLUÇÃO CETER Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2020, do Estado de Minas Gerais, proposta pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado de Minas Gerais, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais – FET-MG observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.
Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais
- CETER/MG

22 1411647 - 1

6.148	OXALATO DE ESCITALOPRAM	OX ESCITALOPRAM COMR BLX30 (C1)	10MG	7896181900351	1057306100060	1º/11/2020 a 08/06/2029
6.149	OXALATO DE ESCITALOPRAM	OX ESCITALOPRAM COMR BLX60 (C1)	10MG	7896181927297	1057306100079	1º/11/2020 a 08/06/2029
6.150	QUETROS	QUETROS 200MG COMR BLX30 (C1)	COMR	7896658015205	1057304040060	1º/11/2020 a 18/07/2026
6.151	SINTOCALMY	SINTOCALMY 300MG COMR BLX40	COMR	7896658013072	1057303680082	1º/11/2020 a 05/03/2027
6.152	SOMALIUM	SOMALIUM 6MG COMR BLX15 (B1)	COM	7896658008467	1057301520061	1º/11/2020 a 17/09/2025
6.153	TADALAFILA	TADALAFILA 20MG COMR BLX4	COMR	7896181926238	1057306670053	1º/11/2020 a 08/12/2029
6.154	TOPIRAMATO	TOPIRAMATO 100MG COMR BLX60 (C1)	COMR	7896181900863	1057306860197	1º/11/2020 a 20/07/2029
6.155	TOPIRAMATO	TOPIRAMATO 50MG COMR BLX60 (C1)	COMR	7896181900764	1057306860121	1º/11/2020 a 20/07/2029

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte em 22 de outubro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

22 1411619 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de setembro 2020, relativo ao Acordo EMG AMM-, referentes às quotas-partes do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA Ano 2019, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 42, de 20 de Outubro de 2020)
Demonstrativo dos valores de ICMS entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPVA		LÍQUIDO
		BRUTO	FUNDEB	
		1	2	1-2=3
569	SACRAMENTO	714.728,83	142.945,77	571.783,06
577	SANTA JULIANA	376.959,52	75.391,90	301.567,62
Total Geral		1.091.688,35	218.337,67	873.350,68

Fonte: SCAF/SEF/MG

22 1411599 - 1

PORTARIA CONJUNTA Nº 38 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de setembro de 2020, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 38, de 20 de outubro de 2020)
Demonstrativo dos valores de IPI entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE SETEMBRO 2020	BRUTO			SAÚDE	LÍQUIDO
			1	2	3		
			1	2	3	4	(1-2-3-4)=5
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,039	5.196,64	1.039,33	41,58	-	4.115,73
2	ABAETÉ	0,073	9.770,95	1.954,19	78,17	-	7.738,59
3	ABRE CAMPO	0,031	4.095,50	819,10	32,77	-	3.243,63
4	ACAIACA	0,018	2.393,82	478,76	19,15	-	1.895,91
5	ACUCENA	0,028	3.724,48	744,90	29,79	-	2.949,79
6	ÁGUA BOA	0,034	4.563,53	912,70	36,52	-	3.614,31
7	ÁGUA COMPRIDA	0,047	6.307,75	1.261,55	50,46	-	4.995,74
8	AGUANI	0,024	3.266,72	653,34	26,14	-	2.587,24
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,037	4.924,57	984,92	39,39	-	3.900,26
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,031	4.179,76	835,95	33,44	-	3.310,37
11	AIMORÉS	0,098	13.094,00	2.618,80	104,75	-	10.370,45
12	AIURUOCA	0,029	3.841,16	768,23	30,73	-	3.042,20
13	ALAGOA	0,018	2.373,37	474,67	18,99	-	1.879,71
14	ALBERTINA	0,027	3.577,21	715,44	28,62	-	2.833,15
15	ALÉM PARAÍBA	0,107	14.252,30	2.850,46	114,02	-	11.287,82
16	ALFENAS	0,354	47.268,04	9.453,61	378,15	-	37.436,28
17	ALMENARA	0,069	9.147,39	1.829,48	73,19	-	7.244,72
18	ALPERCATA	0,023	3.129,82	625,97	25,04	-	2.478,81
19	ALPINÓPOLIS	0,075	10.061,69	2.012,33	80,50	-	7.968,86
20	ALTEROSA	0,045	6.062,70	1.212,54	48,50	-	4.801,66
21	ALTO RIO DOCE	0,032	4.225,89	845,18	33,81	836,71	2.510,19
22	ALVARENGA	0,016	2.181,95	436,40	17,45	-	1.728,10
23	ALVINÓPOLIS	0,053	7.113,13	1.422,63	56,91	-	5.633,59
24	ALVORADA DE MINAS	0,073	9.799,76	1.959,95	78,39	-	7.761,42
25	AMPARO DA SERRA	0,019	2.571,67	514,33	20,57	-	2.036,77
26	ANDRADAS	0,166	22.230,11	4.446,03	177,84	-	17.606,24
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,025	3.373,91	674,78	26,99	-	2.672,14
28	ANDRELÂNDIA	0,051	6.836,19	1.367,23	54,70	-	5.414,26
29	ANTÔNIO CARLOS	0,032	4.293,87	858,78	34,35	-	3.400,74
30	ANTÔNIO DIAS	0,076	10.181,35	2.036,27	81,46	-	8.063,62
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,014	1.860,69	372,14	14,89	-	1.473,66
32	ARACÁI	0,018	2.345,37	469,07	18,77	-	1.857,53
33	ARACITABA	0,013	1.790,87	358,18	14,33	265,92	1.524,44
34	ARACUAÍ	0,064	8.510,05	1.702,01	68,08	-	6.739,96
35	ARAGUARI	0,826	110.275,73	22.055,15	882,20	-	87.338,38
36	ARANTINA	0,017	2.330,00	466,00	18,64	-	1.845,36
37	ARAPONGA	0,033	4.413,82	882,76	35,31	-	3.495,75
38	ARAPUÁ	0,031	4.175,83	835,17	33,40	-	3.307,26
39	ARAÚJOS	0,033	4.460,93	892,18	35,69	662,44	2.870,62
40	ARAXÁ	1,338	178.640,76	35.728,16	1.429,12	-	141.483,48
41	ARCEBURGO	0,067	8.973,83	1.794,77	71,79	-	7.107,27
42	ARCOS	0,310	41.456,54	8.291,31	331,65	-	32.833,58
43	AREADO	0,041	5.493,82	1.098,76	43,95	-	4.351,11
44	ARGIRITA	0,017	2.321,83	464,37	18,57	-	1.838,89
45	ARINOS	0,060	7.969,34	1.593,87	63,75	-	6.311,72
46	ASTOLFO DUTRA	0,053	7.017,58	1.403,52	56,14	-	5.557,92
47	ATALÉIA	0,028	3.674,52	734,91	29,39	-	2.910,22
48	AUGUSTO DE LIMA	0,023	3.059,88	611,97	24,49	-	2.423,42
49	BAEPENDI	0,047	6.247,60	1.249,52	49,98	-	4.948,10
50	BALDIM	0,027	3.576,61	715,32	28,62	-	2.832,67
51	BAMBUÍ	0,112	14.921,98	2.984,40	119,37	-	11.818,21
52	BANDEIRA	0,020	2.722,58	544,52	21,78	-	2.156,28
53	BANDEIRA DO SUL	0,022	2.974,06	594,81	23,80	-	2.355,45
54	BARÃO DE COCAIS	0,139	18.602,36	3.720,47	148,82	-	14.733,07
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,018	2.353,05	470,61	18,82	-	1.863,62
56	BARBACENA	0,327	43.722,78	8.744,56	349,78	-	34.628,44
57	BARRA LONGA	0,022	2.931,65	586,33	23,45	-	2.321,87
58	TRÊS MARIAS	0,329	43.997,25	8.799,45	351,98	-	34.845,82
59	BARROSO	0,071	9.448,29	1.889,66	75,59	-	7.483,04
60	BELA VISTA DE MINAS	0,063	8.390,41	1.678,08	67,12	-	6.645,21
61	BELMIRO BRAGA	0,026	3.519,43	703,88	28,16	-	2.787,39
62	BELO HORIZONTE	7,666	1.023.670,50	204.734,10	8.189,37	-	810.747,03
63	BELO ORIENTE	0,355	47.395,07	9.479,01	379,16	-	37.536,90
64	BELO VALE	0,144	19.198,91	3.839,78	153,59	-	15.205,54
65	BERILO	0,022	2.896,91	579,39	23,17	-	2.294,35

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 995, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 905, de 27 de dezembro de 2019, que relaciona estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor exclusivo de medicamentos de uso humano, para efeitos de definição da base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 4 da alínea "c" do inciso II do art. 59 c/c art. 59-F da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O item 6 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 905, de 27 de dezembro de 2019, fica acrescido dos subitens 6.121 a 6.155, com a seguinte redação:

Subitem	Nome Comercial	Apresentação	Código EAN	RegistroANVISA	Período de Validade
6.121	ALPRAZOLAM	ALPRAZOLAM 10MG COMR BLX30 (B1)	7896181919322	1057305510109	1º/11/2020 a 12/12/2026
6					